



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 5.935 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O DIA  
MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E  
COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA A  
PESSOA IDOSA**

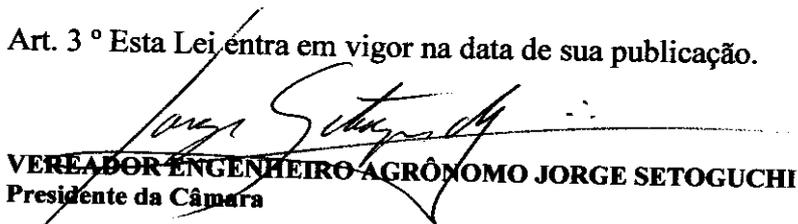
**ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Mogi Mirim o “Dia Municipal da Conscientização e Combate da Violência contra a Pessoa Idosa”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º O objetivo da data é criar uma consciência social e política da existência da violência contra a pessoa idosa.

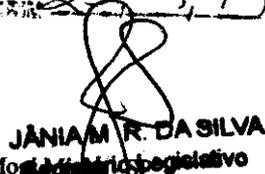
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 69 de 2017  
Autoria: Vereador Gerson Luiz Rossi Junior

CM - SECRETARIA  
AQU) Lei 5.935/17  
FOI PUBLICADA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial m.m.)  
EM SUA EDIÇÃO DE 23.9.17  
MOGI MIRIM 23.9.17

  
**JÂNIAM R. DA SILVA**  
Secretaria Legislativa